



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17491 — BELÉM — QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1953

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA N. 215 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1953**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a proposta constante do ofício n. 668-53-GD de 22 de outubro de 1953, do Departamento de Estradas de Rodagem,

**RESOLVE:**

Pôr à disposição do Departamento de Estradas de Rodagem, sem ônus para o Estado, Paulo Albuquerque, ocupante efetivo do cargo de Oficial Administrativo, classe M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Assistência aos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1953.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 216 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1953**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Pôr à disposição do Representante do Estado, na Capital do País, Poty Fernandes, ocupante efetivo do cargo de Fiscal de Vendas, padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1953.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

**DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 151 e 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Olívia de Almeida Franco, Contabilista, classe M, do Quadro Único, lotado no Depósito Público, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de dezembro do corrente ano a 3 de fevereiro do ano de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1953.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

Loris Olympio Corrêa de Araujo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item III, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Alceu Cavalcante para exercer, efetivamente, o cargo de Contador, padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Assistência aos Municípios, vago

com a exoneração, a pedido, de Carlos Alberto Rebelo Pereira.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1953.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

**DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Fouad Darwich Zacarias do cargo de Promotor Público do Interior — padrão R, do Quadro Único, lotado na Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1953.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

Loris Olympio Corrêa de Araujo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 151 e 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Joaquim Antonio do Lago, ocupante do cargo de Escrivão, classe K, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 13 de outubro a 11 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1953.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

Loris Olympio Corrêa de Araujo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 64, de 27 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 27/4/42 a 27-4/52, a Flodoaldo Klautau de Souza, Fiscal de Trânsito, padrão I, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma Lei e dos arts. 9.º e 10.º, do Decreto n. 368, de 30/11/48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1953.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

Loris Olympio Corrêa de Araujo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 151 e 163, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Heretiano de Caldas Lins, ocupante do cargo de Dactilopista Pesquisador — padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1953.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

Loris Olympio Corrêa de Araujo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Helio de Moura Melo para exercer o cargo de Adjunto de Promotor — padrão D, do Quadro Único, lotado na Comarca de Castanhal - Sede.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de dezembro de 1953.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

Loris Olympio Corrêa de Araujo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve exonerar de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Alvaro Lima Cavalcante do cargo de Adjunto de Promotor — padrão D, do Quadro Único, lotado no 2.º Têrmo Judiciário de Itupiranga, Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1953.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

Loris Olympio Corrêa de Araujo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Alcides Poggi Gomes de Mattos para exercer o cargo de Adjunto de Promotor — padrão D, do Quadro Único, lotado no 2.º Têrmo Judiciário de Itupiranga, Comarca de Marabá, vago com a

exoneração de Alvaro Lima Cavalcante.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1953.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

Loris Olympio Corrêa de Araujo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Jacirena Sousa Furtado, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendas de Bragança, 90 dias de licença, a contar de 27 de novembro do corrente ano a 24 de fevereiro do ano de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1953.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 149, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Carmen Cruz de Oliveira, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Paulino de Brito, um (1) ano de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 29 de outubro do corrente ano a 28 de outubro do ano de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1953.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado

José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente de Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Orestes Benvidos dos Santos para exercer o cargo de Porteiro Protocolista — padrão C, do Qua-

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **LORIS OLIMPIO DE ARAUJO**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

...

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas. —Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. —Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3282

**PEDRO DA SILVA SANTOS**  
Redator-Chefe, respondendo pela

Diretoria Geral

Assinaturas

Belém :  
Anual . . . . . 280,00  
Semestral . . . . . 140,00  
Número avulso . . . . . 1,00  
Número atrasado, por ano . . . . . 1,50

Estados e Municípios :  
Anual . . . . . 300,00  
Semestral . . . . . 150,00

Exterios :  
Anual . . . . . 400,00

Publicidade  
1 Página de contabilidade, por 1 vez . . . 600,00  
Página, por 1 vez . . . 600,00  
½ Página, por 1 vez . . . 300,00  
Centímetros de colunas :  
Por vez . . . . . 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço, e o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais, vencidas até 20 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,25 ao ano.

dro Único, lotado no Grupo Escolar de Ponta de Pedras, criado pela Lei n. 658, de 8/10/53. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1953.  
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953  
O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria da Conceição Gonçalves da Silva no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Mosqueiro. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1953.  
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953  
O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Zilá dos Reis Moraes, no cargo de professor de 2.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Igarapé-Açu. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1953.  
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953  
O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Loris Olympio Corrêa de Araujo, secretário do Interior e Justiça. Em 12/12/53  
Ofícios :  
N. 133, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 133, autorizando a abertura do crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) como auxílio à conclusão das obras da igreja matriz da cidade de Capanema, neste Estado — Faça-se o expediente.  
N. 134, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 134, passando a ser subordinada à Secretaria do Interior e Justiça do Estado a Junta Comercial — Faça-se o expediente.  
N. 135, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 135, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 destinado a auxiliar a construção da Casa do Estudante do Pará — Faça-se o expediente.  
N. 136, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 136, fazendo doação ao Serviço Especial de Saúde Pública (S. E. S. P.) — Programa da Amazônia de uma parte do terreno de propriedade do Estado, situado à Avenida Almirante Barroso, nesta capital — Faça-se o expediente.  
N. 137, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 137, abrindo crédito especial a favor de tripulantes do Serviço de Navegação do Estado — Faça-se o expediente.  
N. 138, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 138, autorizando o Poder Executivo a adquirir dois pianos para o Jardim Musical do Instituto Carlos Gomes — Faça-se o expediente.  
N. 139, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 139, autorizando o Poder Executivo a desapropriar um terreno

## DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Carvalho de Melo no cargo de professor de 2.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas do Guamá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1953.  
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com os arts. 151 e 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Raimunda Gomes do Rosário Pismel, professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, 90 dias de licença, em proção, para tratamento de saúde, rogação, para tratamento de saúde, a contar de 27 de outubro de 1953 a 24 de janeiro do ano de 1954, percebendo, nessa situação, dois terços (2/3) dos seus vencimentos, ou seja Cr\$ 600,00 mensal. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1953.  
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Loris Olympio Corrêa de Araujo, secretário do Interior e Justiça. Em 12/12/53  
Ofícios :  
N. 133, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 133, autorizando a abertura do crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) como auxílio à conclusão das obras da igreja matriz da cidade de Capanema, neste Estado — Faça-se o expediente.  
N. 134, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 134, passando a ser subordinada à Secretaria do Interior e Justiça do Estado a Junta Comercial — Faça-se o expediente.  
N. 135, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 135, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 destinado a auxiliar a construção da Casa do Estudante do Pará — Faça-se o expediente.  
N. 136, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 136, fazendo doação ao Serviço Especial de Saúde Pública (S. E. S. P.) — Programa da Amazônia de uma parte do terreno de propriedade do Estado, situado à Avenida Almirante Barroso, nesta capital — Faça-se o expediente.  
N. 137, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 137, abrindo crédito especial a favor de tripulantes do Serviço de Navegação do Estado — Faça-se o expediente.  
N. 138, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 138, autorizando o Poder Executivo a adquirir dois pianos para o Jardim Musical do Instituto Carlos Gomes — Faça-se o expediente.  
N. 139, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 139, autorizando o Poder Executivo a desapropriar um terreno

à Avenida Tito Franco, e dando outras providências — Faça-se o expediente.

N. 140, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 140, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), em favor de Hermelinda de Castro Bastos, professora aposentada — Faça-se o expediente.

N. 141, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 141, estabelecendo limite para a pensão atribuída à família de funcionário público, falecido, e modificando o disposto no art. 7, parágrafo único da Lei n. 110, de 11 de dezembro de 1948 — Faça-se o expediente.

N. 621, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos — Rio de Janeiro, expediente já informado pela S. E. F., sobre a verba destinada à construção de escolas rurais, neste Estado. — Retorne este processo ao D. A. M. para satisfazer a exigência do I. N. E. P., constante do seu ofício de fls.

SN, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Edemir Alves Pacheco, para sinaleiro de 2.ª classe. — Ao D. E. S. P., para conhecimento de parecer do D. P., que esta Secretaria acha justo.

SN, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Elpidio Travenço dos Santos, para sinaleiro de 2.ª classe. — Ao D. E. S. P., para conhecimento de parecer do D. P., que esta Secretaria acha justo.

SN, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Albino Coutinho da Silva, para sinaleiro de 2.ª classe. — Ao D. E. S. P., para conhecimento de parecer do D. P., que esta Secretaria acha justo.

SN, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Agostinho Lima, para sinaleiro de 2.ª classe. — Ao D. E. S. P., para co-

nhecimento do parecer do D. P., que esta Secretaria aceita.  
—SN, de Honorato José de Sousa — Conceição do Araguaia, solicitando informações. — Diga o D. P.  
Em 14-12-53  
Petição:  
N. 0595, de Oswaldo Lima Urbano da Fonseca, 1.º suplente de juiz — Monte Alegre, requer licença para tratar de interesses particulares. — Encaminhe-se ao

Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, a quem compete decidir a respeito.  
Carta:  
N. 132, de José Alves Feitosa, solicitando uma colocação na Inspetoria de Trânsito. — Diga o D. E. S. P. sobre o que pleiteia o missivista.  
N. 139, de Manoel de Miranda Pinto Marques, pedido de providências. — Ao diretor do D. P., para dizer.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**GABINETE DO SECRETARIO**

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 15/12/53

Instituto Lauro Sodré (encaminhando empenho de Cr\$ 2.700,00) — Retorne ao D. M., para regularizar os empenhos.  
— Departamento do Material (encaminhando contas da firma Luderen Tecido S.A.) — Retorne ao D. M., para regularizar o empenho.

— Tribunal de Contas do Estado (comunicação de registros de crédito) — Ao D. C., para os devidos fins.

— Ofício de Itupiranga (solicitando autorização para a S. E. F. efetuar o pagamento de Cr\$ 60.000,00, importância emprestada ao Estado) — Ao D. D., para informar.

— Biblioteca e Arquivo Público (duodécimo do mês de novembro) — Ao D. C., para a devida anotação; depois ao D. D., para pagamento.

— Departamento do Material (solicitando pagamento em favor de José Mendes) — Ao D. C., para atender a despesa à conta da dotação "Eventuais".

— João Ferreira Bentes e Alarico Alves Monteiro (pagamento de gratificação) — Ao D. D., para atender.

— Departamento do Material (contas da firma Brahim José & Cia.) — Retorne ao D. M., para regularizar o empenho.

— Vila Nova Futebol Clube (solicitando auxílio) — Convide-se o interessado para comparecer a esta Secretaria.

— Banco Moreira Gomes S/A. — Ciente, agradeça-se e arquivar-se.

— Hospital Juliano Moreira (encaminhando documentos do recolhimento de renda) — Ao D. C., para os devidos fins.

— Nissim Boadana (solicitando auxílio) — Convide-se o interessado para comparecer a esta Secretaria.

— Carlos Samico de Oliveira (restituição de montepio) — Solicite ao sr. Diretor do D. P., reexame no parecer a que faz referência a informação retro.

— Departamento do Material (encaminhando contas da firma D. F. Bastos & Cia. Ltda.) — Havendo neste processo vários empenhos sem devida assinatura do responsável pelo recebimento da mercadoria fornecida, volte ao D. M., para a devida regularização.

— Departamento de Produção (remetendo certificado de classificação de madeira da firma Companhia Atlântida de Madeiras S/A.) — Ao sr. Procurador Fiscal, para efetuar a cobrança.

— Maria Rodrigues Brava (restituição de montepio) — Ao D. D., para informar.

— Milton Ladisláu (comunicação) — Ao D. D., para manifestar-se.

— Maluf Gabay (restituição de montepio) — Ao D. D., para informar.

— Arnaldo Marques do Couto (solicitando férias) — Faça-se a devida anotação.

— Brahim José & Cia., Importadora de Ferragens S.A., Laurindo Garcia, Philândia Ltda., Afonso Ramos & Cia., Química Bayer Ltda. (conta de fornecedores) — Ao D. C., para as devidas anotações, depois ao D. D. — Matadouro do Maguari (balancete de novembro) — Ao D. C., para exame e conferência.

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor

Em 14/12/53

Processos:

N. 6341, de Silva Lopes & Cia. — Como pede, dada baixa no manifesto geral.

— N. 6326, de Jorge Age & Cia. — As 1.ª e 2.ª Seções, para os devidos fins.

— N. 6343, de Paulo Mário Ferreira da Costa — Certifique-se.

— S/n. do Banco do Brasil S/A. — Dada baixa no manifesto geral, como pede.

— N. 6344, de Mercedes Arias Valente — Certifique-se.

— Ns. 2444 e 2445, do Lloyd Brasileiro — Como requer.

— N. 709, do Departamento de Estradas de Rodagem — Dê-se baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 6345, de Augusto Martins — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 777, do Departamento de Produção — Como requer.

— Ns. 6349, da Moore Mc Comarck S/A.; 6346 e 6347, da Shell Brazil Ltda. e 6351 de Silva Lopes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— Ns. 6352, de M. Gonçalves & Lisboa e 6353, de Jacy Maia Guedes — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 6350, de Antônio M. Ferreira & Cia. Ltda. — Verificado, embarque-se.

— N. 6356, de Abner Cavalcante — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 6357, da Cia. Paraense de Latex — Como pede.

— N. 6360, de S. C. Barbosa — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 6361, de Alberto A. Soares — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 6359, da Sul América, Cia. Nac. de Seg. de Vida — Como requer.

— N. 1470, da SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, como pede.

— N. 552, do Pósto de Fiscalização de Caça e Pesca — Como requer.

— N. 6361, de M. Santos & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

A Comissão de Pauta tendo em vista que sofreram alteração no prazo durante o decurso da primeira quinzena apenas os gêneros abaixo discriminados, resolve manter em vigor na segunda quinzena, a referida pauta, com as seguintes alterações:

	Município	Exportação
Amêndoas babaçú	6,50	16,50
Balata em blocos	13,50	21,00
Favas de Cumarú	20,00	22,00
Idem de 1.ª	21,00	22,00
Idem de 2.ª	21,00	22,00
Peles: de Caeté	64,60	66,10
Idem de Queixada	28,00	29,50
Idem de Veado	27,00	28,00
Jutaica de 1.ª	8,00	9,40
Idem de 2.ª	7,50	8,90

Departamento da Receita do Estado do Pará, em 14 de dezembro de 1953.

A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha, Custódia de Araújo Costa, Raul Coutinho.

**DEPARTAMENTO DE DESPESA PESA TESOURARIA**

SALDO do dia 14 de dezembro de 1953	2.282.704,70
Renda do dia 15 de dezembro de 1953	821.431,40
SOMA	3.104.136,10

Pagamentos efetuados no dia 15/12/53	1.620.659,90
Saldo para o dia 16/12/53	1.483.476,20

DEMONSTRACAO DO SALDO Em dinheiro	1.133.594,50
Em documentos	349.881,70

TOTAL 1.483.476,20

Belém (Pará), 15 de dezembro de 1953.

Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa A. Nunes, tesoureiro

PAGAMENTOS Pagamento para o dia 16 de dezembro de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria do Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal fixo e Variável:  
Escolas Isoladas de Sede de

Municípios, Escolas Isoladas, padrão B e D e folhas suplementares de Delegacias Policiais, Suplentes de Juizes do Interior e Promotores Públicos do Interior — vencimentos referente a novembro p. p.

Disponibilidade, Pensionados, Reformados, Reserva Remunerada, Departamento do Pessoal, Grupos Escolares da Capital Augusto Montengro, Augusto Olimpio, Barão do Rio Branco, Camilo Salgado, Cornélio de Barros, Frei Daniel e José Bonifácio — vencimentos referente a dezembro corrente.

Diversos:

João Hage, Antonieta Pinto Brigida Ribeiro, Coletoria Estadual da Vigia, Ajanary Samuel de Sousa Cruz, Alvaro Lázaro da Cruz Oliveira, Associação Paraense dos Servidores Públicos do Estado, Raymunda dos Santos Piani, Pedro dos Santos Corrêa, Dispensário Santa Luiza de Marilac de Belém, Dispensário São Vicente de Paulo, Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo e Colégio N. S. Auxiliadora de Cameté.

Nota — Os que deixarem de comparecer à chamada de pagamento acima, só serão atendidos quando, novamente chamado.

**EDITAIS**

**ADMINISTRATIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM**  
Aforamento de Terras

Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Waldemar Cavalante Pachego, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno incide no lote 47 do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: frente 6m,00, área 144m2,00.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1953. — (a.) Hermogenes Condurú, Secretário Geral. (T. 6618—6. 16 e 25/12/53 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Odon Cezar,

requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno incide no lote 42, do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: frente 6m,00, fundos 24m,00 e área 144m2,00.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de dezembro de 1953. — (a.) Hermogenes Condurú, Secretário Geral. (T. 6619 — 6. 16 e 25/12/53 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Oscarina Pimenta Matos, requerido por aforamento o terreno situado na quadra lotada no lote 56 do recente loteamento dos Covões de São Braz. Dimensões: Frente, 6m50, fundos, 20mts00: Área 130m2.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, den-

tro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afirmando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras Municipais da Prefeitura de Belém, 15 de dezembro de 1953 — (a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. (T-6681-16, 25/12/53 e 5/1/54 — Cr\$ 120,00)

#### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

##### Aviso

A Secretaria de Estado de Economia e Finanças, no uso de suas atribuições, e

Atendendo a que o suprimento de estampilhas às exatarias não satisfaz as exigências da fiscalização da renda tributária;

Atendendo a que a fiscalização do imposto de vendas e consignações deve ser exercida com método e perfeita segurança;

Atendendo finalmente, a que medidas de caráter preventivo devem ser adotadas no sentido de resguardar os interesses da Fazenda Pública.

Recomenda aos senhores Diretores do Departamento da Receita e da Despesa que, a partir desta data, façam observar as seguintes instruções:

- 1) O suprimento de estampilhas requisitado pelas Mesas de Rendas e Coletorias só se processará mediante comprovação de seu estoque nas exatarias e do recolhimento do saldo da arrecadação da receita pública relativo ao mês anterior;
- 2) Nenhum pagamento por fornecimento de artigos ou utilidades feitos ao Estado será processado, sem a juntada da fatura e duplicata da conta devidamente estampilhada em correspondência ao valor do imposto sobre vendas e consignações.

Belém, 12 de dezembro de 1953. — (aa) J. J. Aben-Athar, secretário de Economia e Finanças. (G. — 13, 15, 16, 17, 18 e 19/12; 1, 3, 4, 6, 7 e 8/1/54)

#### GOVERNO DO ESTADO

#### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

##### AVISO

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças avisa a quem possa interessar que, a partir de 1.º de janeiro de 1954, será observada a seguinte norma de serviço:

- a) Os Aposentados, Disponibilizados, Reformados, Pensionados e Pensionistas do Montepio quando receberem seus benefícios por intermédio de procuradores, serão obrigados a apresentar atestado de vida, fornecido por autoridade administrativa, policial ou judiciária, e novo instrumento de procuração;
- b) as Pensionistas do Montepio e Pensionadas do Estado serão obrigadas a apresentar atestado de estado civil e de boa conduta passado por autoridade administrativa, policial ou judiciária;
- c) nenhum pagamento de outra natureza, processado por intermédio de procurador, será atendido sem prévio arquivamento de novo instrumento de procuração neste Departamento.

Departamento de Despesa da Secretaria de E. de Economia e Finanças, 3 de dezembro de 1953  
João Beites  
Diretor

Visto  
J. J. Aben Athar  
Secretário de Estado de Economia e Finanças  
(G. — Dias 5, 6, 13, 19, 20, 22 e 23 de 12 e 1º de 1954)

#### SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras  
De ordem do Sr. Engenheiro  
Chefe desta Seção, faço público

que pelo Sr. Tiago Pereira da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agrícola, sitas na 17.ª Comarca—Marabá—43.º termo, 43.º Município—Marabá e 119.º Distrito Sta. Izabel do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras que se denomina "Bacuri Grande", está situada à margem esquerda do Rio Araguaia, para onde faz frente, e limita-se pelo lado de baixo, com o Igarapé Bacurizinho; pelo lado de cima, com o Igarapé Faveira e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 3.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Marabá.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de novembro de 1953. — (a) João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo classe O. T-6550-27/11 e 6, 16/12—Cr\$ 120,00

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Pierre de Moraes Teixeira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca—Igarapé-Miri—42.º termo, 42.º Município—Mojú e 116.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que se denomina "Guajará", está situada à margem direita do Rio Mojú, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo, com o terreno denominado "Meu-nino Deus"; pelo lado cima, com o Igarapé Guajará e, pelos fundos, com quem de direito, medindo 300 metros de frente por 800 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a coletoria de Rendas do Estado naquele município de Mojú.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de novembro de 1953. — (a) João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo, classe O. T-6551-27/11 e 6, 16/12—Cr\$ 120,00

#### MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

#### 1.ª ZONA AÉREA Hospital de Aeronáutica de Belém

##### EDITAL

#### I — DA CONCORRÊNCIA

1.ª De ordem do Sr. Maj. Med. Aer. Dr. FERNANDO MARTINS MENDES Diretor Interino do Hospital de Aeronáutica de Belém, e tendo em vista o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade da União e o Aviso Ministerial n. 65 de 20/4/52, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a partir da presente data, a inscrição à concorrência permanente para os fornecimentos (inclusive manufaturação) dos artigos de consumo habitual, a serem custeados pelo crédito à disposição da referida Unidade, durante o ano de 1954.

2.ª O encerramento da concorrência será no dia 26 de dezembro, devendo os pedidos de inscrição dar entrada

neste Estabelecimento até essa data.

#### II — DAS INSCRIÇÕES

3.ª A inscrição será pedida ao Diretor do Hospital, em requerimento do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste Edital e ao determinado quando a espécie, na legislação que lhe for aplicável.

4.ª Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para o julgamento da idoneidade da firma requerente.

5.ª A firma que se apresentar com procuração ou representação de outra, solicitará a inscrição da comitente para então agir em seu nome. art. 140 do Código Comercial.

6.ª A inscrição será concedida por despacho do Diretor do Hospital, em processo regular.

7.ª Em princípio, não serão inscritos os escritórios comerciais (representantes, agentes, prepostos ou conta própria), em virtude de interessar mais ao serviço os fornecimentos diretos (produtores ou casa comerciais abertas ao público), salvo para os representantes exclusivos ou distribuidores locais que estiverem devidamente autorizados na conformidade da cláusula 5.ª.

8.ª De um modo geral, a inscrição só será dada para a especialidade comercial ou industrial habitual da firma não prevalecendo, assim os termos amplos do ato da sua constituição social, as referências gerais da respectiva "Patente de Registro" e provas de fornecimento isolados durante o ano.

9.ª Para o fornecimento de talheres, mesas, bandejas e louças padronizadas, só poderão inscrever-se os próprios fabricantes ou importadores, estes últimos quando tiverem suficiente estoque do material nos seus depósitos.

10. É indispensável que os interessados possuam oficinas próprias se desejarem inscrever-se para fornecimento de impressos em geral.

11. Será cancelada e, consequentemente, anulado o pedido referente à encomenda de que trata o item precedente, quando se apurar que a firma adjudicatária entregou-a outrem para executá-la, respondendo ainda aquela firma pela restituição ou indenização da matéria prima que houver recebido do Hospital para o fim.

12. Além, da sanção penal cabível (Art. 254 do C. P. M.), será ainda cancelada a inscrição de qualquer fornecedor, contra o qual fique provado:

- a) ter entrado em acordo para cobrir preços exagerados

de outro fornecedor (Art. 148 da Constituição;

b) ter dado preço exagerado para o fornecimento considerado;

c) em situação perfeitamente análoga, ter oferecido menor preço em outra reparação Pública;

d) ter fornecido seu produto em condições mais vantajosas a outro comerciante inscrito no Hospital;

e) comprovada a macomunicação dos concorrentes com o fim de elevar os preços em prejuízo do Estado serão suas idoneidades canceladas pelo Ministro para qualquer fornecimento durante dois anos, sendo dado conhecimento as autoridades judiciárias competentes para os devidos fins legais.

f) ter prestado qualquer declaração falsa;

g) ter-se negado a prestar os necessários esclarecimentos para este controle;

13. São documentos essenciais ao julgamento da idoneidade dos inscrevendos:

- a) a última quitação do imposto de localização;
- b) idem, referente ao Imposto de Aposentadoria e Pensões;
- c) idem, relativo ao imposto de rendas;
- d) idem, correspondente a contribuição para Instituto de Aposentadoria e Pensões;
- e) idem, pertinente ao imposto sindical;
- f) idem, relativa ao "Patentes de Registro", correspondentes ao seu gênero de comércio ou indústria;
- g) o registro legal da firma social;
- h) a última relação de seus empregados, para efeito de lei de 2/3;
- i) certidão de haver satisfeito as obrigações assumidas em fornecimento anteriores, no caso de já ter sido fornecedor do govêrno e dispensada esta prova, para qualquer que forneça habitualmente a este Hospital;

14. Além da apresentação dos documentos de que trata o item anterior, a firma requerente fica obrigada a preencher em ordem e com precisão os seguintes formulários, a serem fornecidos por este Hospital;

a) de inscrição dos fornecedores (modelo comum a todos);

b) de manufaturadores (modelo especial para concorrentes à confecção e impressão de modelos);

15. Apresentação dos documentos pedidos não impede a administração de fazer diligência "in loco" para se certificar da real capacidade dos concorrentes, como comerciantes ou industriais no ramo em que pedirem inscrição.

16. Os documentos exigidos poderão ser apresentados, em original, por certidão extraída da respectiva fonte ou

mediante cópia fotostática devidamente conferida;

17. Os documentos quando apresentados em ordem serão restituídos mediante recibo, dentro de 24 horas, no mínimo e 10 dias no máximo. (§ 2.º do Art. 52 do C. C. U).

**III — DAS PROPOSTAS PARA A CONCORRÊNCIA**

18. As propostas deverão ser apresentadas, juntamente com o pedido de inscrição, até o dia do encerramento deste Art. 52 § 1.º do C. C. U).

19. Far-se-á proposta distinta para cada uma das classes de especialidade comercial ou industrial, que vão abaixo especificadas segundo os códigos de incidente das leis fiscais a saber:

Classe 04 — Ferragens e materiais de borracha.

Classe 07 — Indutos, tintas e materiais correlatos

Classe 10 — Equipamentos

Classe 08 — Equipamentos e materiais elétricos.

Classe 12 — Equipamento e acessórios para utilização de combustíveis e lubrificantes.

Classe 18 — Ferramentas especiais.

Classe 21 — Cordoalha, tecidos e correame.

Classe 22 — Madeiras em geral.

Classe 23 — Metais e produtos de composição.

Classe 24 — Produtos químicos para fins industriais não farmacêuticos, limpeza e polimento.

Classe 25 — Equipamento e artigo de escritórios.

Classe 29 — Ferragens, arames, cabos, e diversos materiais de uso comercial.

Classe 30 — Publicações, desenhos, filmes cinematográficos expostos e fitas de filmes.

Classe 31 — Papel de impressão, cantoneiras, papelão e artigos de papel. Modelo impresso, exceto os discriminados na classe 30.

Classe 33 — Peles, couros e artigos manufaturados.

Classe 34 — Equipamento de decoração, ornamentação, tapetes, mobiliários.

Classe 35 — Material de construção civil. Cal, Cimento, Aços para armaduras, Pedra, Areia, Madeira para forma e demais artigos para construções.

Classe 36 — Material para pavimentação, revestimento e isolamento especiais.

Classe 37 — Material para instalação hidráulica, sanitárias e fluviais.

Classe 38 — Equipamento e material de instalações de aquecimento refrigeração e ar condicionado.

Classe 39 — Equipamento e material de instalações especiais, de refeitório, copa, cozinha, lavanderia.

Classe 40 — Equipamento e material de tratamento de

água, saneamento e desinfecção.

Classe 75 — Equipamento de valor geral, desporto, atletico recreio e leitura.

Classe 76 — Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório e dormitório.

Classe 79 — Generos alimentícios; Viveres de origem animal simples e elaborados.

Classe 81 — Material comum de asseio e limpeza.

Classe 91 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos e tóxicos.

Classe 92 — Artigo e materiais cirúrgicos clínicos, odontológicos e farmacêuticos.

Classe 93 — Equipamento e materiais hospitalares e de Laboratório.

Classe 94 — Equipamento e artigo de Raio X, Fisioterapico, Radioterapico e de Radiodiagnosticos.

20. As propostas, deverão:

a) Ser feita em duas vias (a primeira devidamente selada), com tôdas as folhas numeradas e rubricadas; conterem os preços por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) conter a indicação dos prazos máximos para a entrega total ou parcial do material, quando pedido;

c) constar a declaração expressa de ter sido computado nos preços propostos o imposto de consumo devido;

d) ser encerrada em sobre cartas opacas (uma para cada Classe), fechadas e lacradas. Cada sobre carta deve constar os seguintes característicos para sua identificação:

— Nome da firma proponente com o endereço; classe em que e objeto a proposta apresentada.

21. As propostas apresentadas por efeito desta concorrência permanente serão abertas no dia 28/12/1953, na sala própria deste Hospital, sita a Avenida Tito Franco s/n. — Belém, em presença dos proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade (Art. 750 do R. C. O. P.), e que deverão rubricá-las.

22. Serão restituídas intactas as propostas das firmas que não tiverem obtido inscrição.

23. Os preços propostos vigorarão por um período mínimo de 4 meses.

As alterações dos preços, somente se tornarão efetivos após 15 dias do despacho que ordenar a sua anotação vigorando a partir dessa data, por outros 4 meses (Art. 52 § 3 C. C. U).

**IV — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

24. Via da regra, não se conhecerá da proposta de uma firma para fornecimento de produtos ou de serviços de outra, quando esta se acha inscrita ou seja fornecedora direta do hospital.

25. As propostas serão jul-

gadas em face dos preços correntes no comércio local, que servirão de base comparativa.

26. A verificação da base comparativa será feita pelas cotações oficiais, quando houver, pelos preços anteriores ou então pela média aritmética dos preços coletados em três casas comerciais, especialistas no ramo dos artigos em citação.

27. Em principio não será levado em consideração qualquer preço que estiver acima da base comparativa.

28. Para fins de controle de preços, o fornecedor do material considerado, fica obrigado a apresentar o comprovante oficial do imposto de consumo pago na repartição fiscal, por ocasião da venda (mesmo em forma de materia prima), pelo respectivo produtor; retendo-se a importancia da fatura cobrada ou cancelada a inscrição do fornecedor no caso de recusa a essa apresentação.

29. No julgamento das propostas observar-se-á sempre a legislação geral e especial que lhe for aplicavel.

30. Serão razões de preferência de conformidade o Art. 755 do R. G. C. P;

a) a proposta mais barata;

b) o menos prazo de fornecimento, para os casos de absoluta urgência devidamente justificado;

c) a melhor confecção ou qualidade, apurada em processo ordinário, quando concorrerem confeccionadores ou marcas diversas ou ainda quando se trata de material perfeitamente semelhante.

31. Nos casos de igualdade de preços o desempate obedecerá a seguinte ordem preferencial (Art. 744 do R. G. C. P);

a) proponente nacional;

b) redução de preços;

c) fornecedor do artigo ou da mão de obra no ano anterior;

d) sorteio.

**V — DAS CAUÇÕES**

32. Os fornecedores ficarão obrigados a fazer:

a) uma caução de inscrição fixada em Cr\$ 2.000,00 para aquela que se inscrever em uma ou mais Classes que não excedam de cinco, sendo essa caução acrescida de mais Cr\$ 5.000,00 por Classe que excedam de cinco;

b) uma caução variável de fornecimento calculada sobre o valor de cada pedido — empenho ou da matéria prima entregue para qualquer confecção quando a administração assim julgar conveniente para salvaguardar os interesses da Fazenda Nacional.

33. A caução fixa deve ser feita dentro de 10 dias, contados da publicação de despacho de inscrição; a caução variável dentro de cinco dias, após a notificação para esse fim. As respectivas impor-

tâncias serão caucionadas na Caixa Econômica, cancelada a inscrição do fornecedor que deixar de assim proceder, respondendo pelos prejuízos que isso acarretar.

34. Os exclusivistas só ficarão sujeitos à caução prevista na letra b da cláusula 32.

**VI — DOS PEDIDOS**

35. Este Estabelecimento expedirá os pedidos empenhos no modelo regulamentar (observando as Classes do material apropriadas) e devidamente autenticadas pelo Agente Diretor, pelo Agente Fiscalizador e pelo Oficial encarregado dos empenhos, não se responsabilizando, portanto, por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos quando estes não estiverem revestido de tôdas as formalidades legais.

36. O material encomendado deverá ser entregue neste Estabelecimento, ou nos diferentes órgãos da Aeronáutica, quando sediados no perímetro urbano, o que será expressamente declarado no respectivo pedido.

37. O transporte do material assim pedido correrá por conta do seu fornecedor.

38. O material pedido, ao ser entregue deverá ir acompanhado da 1.ª via do pedido-empenho ou de uma "nota de entrega", sendo nesta obrigatoriamente consignados:

a) a verba, consignação, sub-consignação, o número e data constante do pedido-empenho respectivo;

b) a quantidade do material a ser entregue;

c) o preço unitário do material.

39. Ao material pedido, quando, entregue, acompanhará a indicação precisa de sua marca ou fabricante. Ser-lhe-á fixado também o número indicativo de seu tipo ou tamanho, desde que não se trate de material de dimensões "Standar".

40. Os pedidos serão extraídos tendo-se em vista a capacidade comercial, industrial e financeira das firmas vencedoras na concorrência, consideradas sob os seguintes aspectos:

a) instalações existentes;

b) possibilidade de satisfazer os fornecimentos desejados;

c) obrigações assumidas para outros fornecimentos;

d) situação progressiva da firma, quanto aos atrasos de fornecimentos, prorrogações de prazo, rejeições, etc.;

e) capital realizado.

**VII — DO MATERIAL REJEITADO**

41. O material rejeitado em face dos exames procedidos, deverá ser retirado do local por conta do fornecedor, dentro de três dias úteis a contar da data em que tiver sido notificado para isso.

42. A partir do quarto dia útil, o fornecedor que não efetivar a retirada do material rejeitado, ficará sujeito

ao pagamento da taxa de armazenagem, correspondente a 0, 1% (um décimo por cento), diário sobre o valor total da mercadoria.

43. Os pedidos de reconsideração e os recursos serão efeito suspensivo sobre o recolhimento da taxa de armazenagem, que será imediatamente recolhida se a solução for desfavorável ao recorrente.

#### VIII — DOS TIPOS, ESPECIFICAÇÃO E AMOSTRAS

44. O material pedido, para ser recebido, deverá obedecer rigorosamente aos cadernos de encargos, tipos e modelos em vigor na Aeronáutica, conforme especificações e amostras existentes neste Hospital.

45. Para os fornecimentos que exijam amostras, dependem de homologação ou de exame técnico prévio, devem os proponentes apresentar aquelas ou fazer prova d'êstes, dentro do prazo que lhe for fixado, sob pena de ser considerada nula a respectiva proposta. Se feita a homologação ou exame por conta do Estabelecimento e houver despeza, será esta logo indenizada pela firma interessada no caso.

#### IX — DA EXCLUSIVIDADE

46. Nos fornecimentos por exclusividade observar-se-á o disposto na letra b, do Art. 246 do R. G. C. P., após exames dos necessários comprovantes e o indispensável registro que poderá ser feito em qualquer tempo, mediante petições do interessado.

47. É considerado exclusivista ocasional aquele que dispuser de determinado material não encontrado em nenhum outro fornecedor da praça.

#### X — DAS PENALIDADES

48. As penalidades a serem aplicadas sobre os incidentes de fornecimento, constituem matérias disciplinadas pelo C. C. P. U.

#### XI — DAS COLETAS DE PREÇOS

49. Quando a administração tiver necessidade de algum fornecimento para o qual não haja cotação nos quadros de inscrição da concorrência permanente, coletará preços observando:

a) que são extensivas a essa coletas as disposições sobre a concorrência permanente que lhes forem aplicáveis;

b) As coletas de preços serão numeradas seguidamente e uma vez julgados os respectivos processos, seus efeitos serão definitivos, não podendo ser efetuados pelas coletas posteriores, mesmo realizada para fornecimento de igual natureza;

c) em princípio da coleta de preços será feita entre as firmas inscritas em face d'êste Edital, coletando-se, porém preços de outras firmas, nos seguintes casos: quando, para o fornecimento desejado, existam inscritos menos de três

firmas; quando as firmas inscritas propuserem preços acima da base comparativa;

d) as coletas de preços observarão as seguintes disposições:

— serão numeradas seguidamente cada ano, fazendo-se sua expedição em tempo oportuno, sob protocolo com registro.

— especificação minuciosamente do material desejado, e fixarão o dia da apresentação das respectivas propostas, data que não poderá situar-se a menos de cinco nem a mais de dez dias, contados da expedição da coleta.

— serão enviadas, no mínimo a cinco firmas do ramo mesmo que se recorra a firmas não inscritas.

e) os preços propostos só obrigam o proponente aos fornecimentos declarados, durante quinze dias úteis, contados da data da abertura da proposta;

f) se os preços propostos excederem aos valores fixados como base ou quando não houver propostas de preços, a aquisição ou a encomenda que os tenha em vista, será feita em qualquer firma, onde o preço seja, comprovadamente o mais vantajoso para o Estado;

g) os valores fixados como base de preços poderão resultar:

— das cotações oficiais;

— do preço médio tomado em três firmas idôneas do ramo;

— das aquisições anteriores;

— da avaliação feita por comissões designadas especialmente para esse fim.

h) o adjudicatário de qualquer fornecimento (material obra ou serviço, que deixar de satisfazê-lo dentro do prazo estabelecido sem justa causa devidamente comprovada, poderá, a juízo da Administração d'êste Hospital, sofrer as seguintes penalidades:

— ser multado até dez por cento do valor total do pedido ou da encomenda, observando esta multa uma gradação proporcional no tempo relativo de atraso;

— ser responsabilizado pela diferença do preço caso o fornecimento em atraso, seja atribuído a outrem, total ou parcialmente;

— ter anulado o respectivo empenho ou a respectiva encomenda;

— ser inibido de fornecer às diferentes Unidade administrativa até o prazo de um ano;

— as mesmas penalidades poderão ser aplicadas no caso de o fornecimento não corresponder a qualidade, as condições ou as especificações, do material da obra ou do serviço, constante do pedido ou da encomenda;

— somente será aplicada a penalidade de ser inibido de

fornecer as diferentes Unidades Administrativas pelo prazo de um ano, quando o proponente deixar de manter os preços durante os prazos estabelecidos.

i) a importância cobrável em dinheiro referente a penalidade poderá ser reduzida da respectiva caução, ou de qualquer quantia que o fornecedor faltoso tenha a receber dos cofres Públicos, recorrendo-se em último caso, à cobrança judicial;

j) as firmas inscritas que deixarem de apresentar preços em três coletas consecutivas, terão suas inscrições canceladas;

k) quando for o caso de anulação de uma coleta renovada por terem os preços propostos ultrapassado a base comparativa, será observado, para o respectivo fornecimento, o disposto no Art. 246 letra e, do R. G. C. P.

l) como regra geral, não serão distribuídas coletas de preços às firmas que não dispuserem de necessária capacidade para atender ao fornecimento desejado, nem aquelas que estiverem em atraso com seus compromissos;

m) que, para as firmas estabelecidas fora da zona central, essas coletas serão enviadas pelo correio.

#### XII — DISPOSIÇÕES GERAIS

50. Se em qualquer tempo ficar provado mediante processo administrativo, que o material ou produto fornecidos, não têm as qualidades indicadas (ou achadas na amostra indicada), indispensável a sua movimentação, será o respectivo fornecedor responsabilizado, ficando obrigado, sob pena de cancelamento de sua idoneidade;

a) a substituí-lo por outro qualificado;

b) a indenizá-lo, caso não haja possibilidade ou conveniência na sua substituição.

51. As oficinas do Estado, de conformidade com a legislação vigente poderão concorrer livremente a êstes fornecimentos, só lhes sendo aplicáveis as exigências d'êste Edital, em justo limite, no caso da sua produção estar sendo explorada por particulares, e somente em relação a êstes.

52. A fabricação, confecção ou impressão do material encomendado na forma d'êste Edital, será acompanhado por um fiscal com delegação do Estabelecimento para esse fim.

53. Não serão levados em consideração os pedidos de instrução ou propostas que deixarem de observar as exigências do presente Edital, bem assim não terão andamento os respectivos recursos quando os despachos negativos, tenham sido motivados pela sua falta de observância;

54. Nenhuma e nem os seus

sócios poderão representar ou serem procuradores do Estabelecimento de mais de um interessado para o fornecimento de um mesmo artigo.

55. Das decisões proferidas na espécie, poder-se-á pedir reconsideração ao Diretor d'êste Estabelecimento.

56. Das decisões definitivas do Diretor d'êste Estabelecimento, poderá caber recurso para a autoridade imediatamente superior. Este recurso será apresentado, inicialmente neste Estabelecimento para ser encaminhado devidamente instruído.

57. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de dez dias, após a publicação do despacho que os motivarem.

58. O Hospital fornecerá as relações discriminadas, por classe, dos modelos e de outros papéis necessários aos concorrentes mediante indenização a razão de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) por folha. Os interessados que desejarem, poderão, independentemente de indenização, tirar cópia de tais modelos dentro do expediente normal d'êste Hospital.

59. Os requerimentos, propostas, contas e mais documentos dirigidos ao Diretor d'êste Hospital serão obrigatoriamente entregues no protocolo geral d'êste Estabelecimento quando não enviados pelo correio.

60. Se o dia designado para o recebimento ou abertura de propostas, coincidir com feriados ou ponto facultativo ficará automaticamente transferido para o dia útil imediato o ato de serviço fixado para aquele dia.

61. Ficam sujeitas também às prescrições d'êste Edital todas as firmas anteriormente inscritas.

Hospital de Aeronáutica de Belém, 14 de dezembro de 1953. — (a) Paulo Fernandes, Cap. Int. Aer. — Agente Fiscalizador.

(Ext. — 16-12-53)

#### ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito de que trata a Portaria n. 63 de 8-12-1953, do Sr. Dr. Diretor Substituto desta Ferrovia e, em cumprimento ao disposto no Art. 222, § 2.º da Lei n. 1.711, de 28-10-1952, do E. F., notifico pelo presente o Trabalhador, referência 17 da T. N. E. desta Ferrovia, CÍCERO ALVES BEZERRA, para, no prazo de (15) dias, a partir desta data, comparecer perante esta Comissão, a fim de apresentar sua defesa no processo contra o mesmo instaurado por abandono de emprego.

Belém, 16 de dezembro de 1953.

(a) Diomedes Bezerra de Miranda, Presidente.

(Ext.—16, 17 e 18-12-53)

## BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S. A.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1953

(Compreendendo Matriz e Agências)

A T I V O		P A S S I V O	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não Exigível</b>	
<b>Caixa</b>		Capital ..... 150.000.000,00	
Em moeda corrente .....	21.685.513,80	Fundo de Reserva Legal .....	16.830.086,50
Em Depósito no Banco do Brasil ..	231.466.247,00	Fundo de Previsão .....	144.097.535,60
Em Depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	2.735.742,80	Outras Reservas .....	354.014.966,30
	255.887.503,60		664.942.588,40
<b>B—Realizável</b>		<b>G—Exigível</b>	
<b>Empréstimos em C/</b>		<b>Depósitos</b>	
Corrente .....	246.850.445,70	<b>à vista e a curto prazo :</b>	
<b>Empréstimos Hipotecários</b> .....	25.547.106,40	<b>de Poderes Públicos</b>	
Títulos Descontados .....	122.736.735,00	cos .....	1.725.281,20
<b>Letras a Receber</b>		de Autarquias ...	35.369,70
de c/própria ..	6.016.258,80	em c/c sem limite	25.457.257,70
Agências no País	744.407.335,60	em c/c limitadas	5.017.077,40
<b>Correspondentes no País</b> .....	336.866,70	em c/c populares	9.727.811,50
Outros Créditos ..	347.927.434,40	em c/c sem juros	7.135.365,30
	1.493.822.182,60	em c/c de aviso ..	1.373.721,70
		outros depósitos ..	135.901,00
Imóveis .....	4.327.336,90		50.607.785,50
<b>Títulos e Valores Mobiliários :</b>		<b>a prazo :</b>	
Ações e Debentures .....	8.216.000,00	de Poderes Públicos	161.602,40
	1.506.365.519,50	<b>de Diversos :</b>	
		a prazo Fixo ....	1.230.010,50
		de Aviso Prévio ..	157.416,30
			1.549.029,20
			52.156.814,70
<b>C—Imobilizado</b>		<b>Outras responsabilidades</b>	
Edifícios de uso do Banco .....	21.355.046,00	Obrigações Diver-	
Móveis e Utensílios .....	9.342.584,20	sas .....	2.200.000,00
Material de Expediente .....	2.367.905,20	Agências no País	702.689.197,30
Instalações .....	628.012,70	<b>Correspondentes no País</b> .....	78.101,70
	33.693.548,10	<b>Ordens de Pagamento e outros</b>	
		créditos .....	223.375.818,30
		Dividendos a Pagar	53.584.852,70
			981.927.970,00
			1.034.084.784,70
<b>D—Resultados Pendentes</b>		<b>H—Resultados Pendentes</b>	
Juros e Descontos .....	325.613,00	Contas de Resultados .....	120.561.609,50
Impostos .....	708.752,50	<b>I—Contas de Compensação</b>	
Despesas Gerais e Outras Contas ..	22.608.045,90	Depositantes de Valores em garantia e em Custódia .....	397.906.479,30
	23.642.411,40	Depositantes de Títulos em cobrança no País .....	168.572.069,20
		Outras Contas .....	352.886.902,80
			919.365.451,30
<b>E—Contas de Compensação</b>		Cr\$ 2.738.954.433,90	
Valores em Garantia .....	365.953.518,10		
Valores em Custódia .....	31.952.961,20		
Títulos a Receber de C/Alheia...	168.572.069,20		
Outras Contas .....	352.886.902,80		
	919.365.451,30		
	Cr\$ 2.738.954.433,90		

NOTA: — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borracha adquirida e em estoque : Cr\$ 214.448.562,40.

GABRIEL HERMES FILHO  
Presidente

Belém, 30 de novembro de 1953.

ALBERTO SEGUIN DIAS  
Chefe do Dep. Geral de Fiscalização e  
Contabilidade  
Reg. n. 80.629 — C. R. C. n. 0380

(Ext.—16/12/53)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1953

NUM. 3.988

## FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Juiz — Dr. JULIO FREIRE GOUVEIA DE ANDRADE

EXPEDIENTE DE 11 E 12 DE DEZEMBRO DE 1953

Juiz de Direito da 1.<sup>a</sup> Vara, ac. pelo titular da 2.<sup>a</sup>

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUZA

Ação ordinária: A., Fernando Monteiro Valdez; R., Humberto Dias Teixeira — Julgou precedente a liquidação da firma Amazonia Comercial e Industrial, Ltda.

No requerimento de José Antonio Barbosa — Mandou citar.

Arrolamento de Antenor Farias Lopes — Em avaliação.

Inventário do Dr. José Tomaz Maroja — Digam os interessados.

Idem, de Artur Alfredo da Costa Tavares — A partilha.

Idem, de Emetério Soares Pereira — Julgou o cálculo.

Arrolamento de Nair Ferreira de Moraes Rego — Em declarações finais.

No requerimento de Celina de Lima Cavalcante Alvares da Silva — Deferido.

Interpelação: A., Mario Ernani de Azevedo Castro; R., Valdemar Fernandes Tapajoz e outro — Mandou entregar.

Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara

Juiz — Dr. MILTON LEÃO DE MELO

Renovação de contrato: A., Ferreira & Lemos; R., Daniel Alves Pinheiro e outros — Mandou tomar por termo o acordo.

Inventário de Damázia Alves de Sousa — Mandou lavar o termo de adjudicação.

No requerimento de Cizires e Veronesio Gonçalves Guimarães e outros — Conclusos.

Idem de João dos Santos Conde Filho — Conclusos.

No requerimento de Eloy de Faciola de Sousa — Conclusos.

No requerimento de Judah Eliezer Levy — Mandou completar o selo da taxa judiciária.

Ação de despejo: A., Luiz Manoel Saraiva; R., Antunes & Filho — Mandou cumprir a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça.

Juiz de Direito da 4.<sup>a</sup> Vara

Juiz — JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

No requerimento de Maria das Mercês Castro de Pinho — Deferido.

Idem, de Felénia de Oliveira Tavares — Deferido.

Idem de Moacyr Ubiratan Nadler de Valmon — Deferido.

Idem, de Torres Ferreira & Cia. — Deferido.

Idem de Judah Eliezer Levy — Mandou citar.

Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara

Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Casamento de Luiz dos Santos Moraes e Maria da Conceição dos Reis — Junte-se documento sem a irregularidade apontada.

Idem de Aurino Oliveira de Sousa e Maria de Lourdes Vieira da Costa — Rejeito a impugnação supra — Prossiga-se.

Idem de Tito Hermes da Rocha e Bernadete Dias da Silva — Os requerentes de fls 2 apresentem declarações sem engano.

Idem de José Nunes da Silva e Porfíria Ribeiro Campos — Julgou-os habilitados.

Idem de Manoel Beires Vaz Azevedo e Raimunda da Costa Negrao — Idêntico despacho.

Idem de Luiz Macedo de Sousa e Maria Lourdes Miranda do Nascimento — Mandou justificar.

Idem de Jurandir de Sá Neto e Maria Neves Cardoso Nunes — Mandou justificar.

Idem de Mario de Sousa Rosa e Tereza de Jesus Pamplona da Conceição — Mandou justificar.

Ação de desquite: A., Fernando de Castro Barreto; R., Maria de Lourdes Martins Barreto — Mandou esclarecer as provas que deseja fazer.

Idem: A., Raimundo Pinheiro; R., Avany da Conceição Pinheiro — Vista ao autor.

Ação de outorga: R., Neide Cotrin Monteiro da Silva — A contra.

Ação ordinária: A., Raimundo Teixeira de Lima Filhos; R., Angelina de Souza Lima — Mandou especificar as provas que desejam fazer.

Casamento de Raimundo Rosa Rodrigues e Maria do Rosário Neves Duarte — Mandou voltar ao Ministério Público para dizer a irregularidade encontrada.

Entrega de menor: R., Benedito da Silva Nunes — Mandou expedir mandado.

Investigação de paternidade: A., Maria de Nazaré da Costa Fernandes; R., Mario Duarte Pinto — Recebeu a apelação.

Inventário negativo: R., Antenor Leodagario da Silva Chagas — Julgou por sentença.

Alimentos: A., Ruth da Silva Sá; R., Hermes Vieira de Sá — Mandou dar ciência a autora.

No requerimento de Remédios Cortinhas Siqueira — Mandou dizer ao curador de menores.

No requerimento de Maria Emilia Miranda Cabral — Mandou dizer a parte contrária.

Juiz de Direito da 6.<sup>a</sup> Vara

Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Embargos de terceiros: embarcante, A. Monteiro da Silva & Cia.; embargado, Maria Candida Pereira e a Prefeitura Municipal de Belém — Mantive a decisão agravada e mandou os autos subirem à Egrégia Instância Superior.

Inventário de Rita Franco Lopes Paes — A novo cálculo.

Ação executiva: A., Prefeitura Municipal de Belém; R., João

de Castro Martins. — Mandou expedir mandado.

Ação ordinária: A., José Gurjão Sampaio; R., Ernani Rezende da Silva — Mandou expedir mandado.

No requerimento de Judah Eliezer Levy — D. A. Sim.

Idem da Prefeitura Municipal de Belém — Conclusos.

No ofício do Departamento de Pessoal — Mandou arquivar.

No requerimento de Orlando Corrêa da Silva — Diga ao Ministério Público.

Juiz de Direito da 7.<sup>a</sup> Vara

No requerimento de Martins da Silva & Cia. — Conclusos.

Idem de Celinda Bittencourt Campos Pantoja — Idêntico despacho.

Verificação judicial: R., Cia. Manufatora de Tecidos do Norte; requerida, José Carvalho Representações Comércio S/A. — Mandou citar.

No requerimento de Jovita Marçal Canelas — Conclusos.

Idem de Judah Eliezer Levy — Mandou citar.

Inventário de Ester Marques Israel — Ao contador.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Henrique Leopoldino e Dona Madalena Wenceslau Jaqueira.

Ele diz ser solteiro, natural da Paraíba, João Pessoa, funcionario federal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Socego, 8, filho de Luiz Leopoldino e de Dona Augusta Leopoldino.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Socego, 8, filha de Joaquim Wenceslau Jaqueira e de dona Maria Wenceslau Jaqueira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de dezembro de 1953.

E eu Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta cidade, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T. — 6676—16 e 23/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mauro Rodrigues dos Santos e a senhorinha Benedita da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Eragança, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Genaralissimo Deodoro 429, filho de dona Antonia Rodrigues dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas,

domiciliada nesta cidade e residente à Rua Bom Jardim 657, filha de João Batista da Silva e de dona Alice Moreira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta cidade, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T.—6678—16 e 23/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Felix Ferreira de Sousa e dona Maria Raimunda da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, trabalhador braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa do Chaco s/n, filho de Waldemar Augusto de Sousa e de dona Josefina Ferreira de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa do Chaco s/n, filha de dona Sabina Maria da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da



Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.  
(T-6679-16 e 23|12-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar Elio Lopes de Sousa e a senhorinha Nilvica Lourenço dos Santos Rebelo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Benfica, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Huimaitá 1212, filho de Otílio de Sousa e de dona Hilda Lopes de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa das Mercês 189, filha de Edzar de Carvalho Rebelo e de dona facta Maria dos Santos Rebelo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.  
(T-6677-16 e 23|12-Cr\$ 40,00)

**PROTESTO DE LETRAS**  
Faço saber por este edital a Cia. Usinas S. João e Santa Helena, S. A., que foi apresentado em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90, 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto a duplicata de conta mercantil n. Dvc|2.962|SJ no valor de doze mil, setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 12.750,00) por V. S. endossada a favor do Banco do Brasil S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de dezembro de 1953.  
(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do protesto.  
(T-6682-16|12|53 — Cr\$ 40,00)

**INTIMAÇÕES COM O PRAZO DE 30 DIAS**  
Doutor João Bento de Sousa, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil

Pelo presente Edital com o prazo de 30 dias, intimo Jaime Ribas, viajante comercial e sua mulher dona Wanda Vieira Ribas, de prendas domésticas, brasileiros, atualmente residindo no Sul do País, na qualidade de representantes legais de seus filhos menores: Vania Terezinha, Rosa, Antonio Victor e Helena, da penhora do terreno edificado nesta cidade de Belém, sito à Travessa Doutor Moraes, coletado sob o n. 21, no perímetro entre as Avenidas São Jerônimo e Nazaré, para garantir o pagamento da quantia de Cr\$ 62.452,10 a que foram condenados a pagar por sentença passada em julgado, nos autos cíveis de Ação Ordinária que lhes moveram Afonso Manoel da Costa Leite e sua mulher, ficando-lhes assinado o prazo de cinco dias, prazo este que será contado da data em que terminar o prazo deste, para apresentarem no cartório do escrivão que subscreve este, o qual fica no palacete do Fórum, nesta cidade, à Praça Dom Pedro Segundo, os embargos que tiverem em sua defesa, sob pena de lhes ser nomeado curador "a lide" e o feito prosseguir a sua revelia.

E este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário da Justiça e na imprensa desta Capital.  
Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 de dezembro de 1953.  
Eu, João Manoel da Cunha Pêpes, escrivão que datilografei e subscrevo a assino João Bento de Souza.  
(T-6683-16|12|53 — Cr\$ 140,00)

**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
8.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ)

Pelo presente, fica citado João Rodrigues, servente de pedreiro, solteiro, residente no Entroncamento, s/n, à comparecer à Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Avenida 15 de Agosto 91, — 2.º andar, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo de execução n. JCJ-1.399/47, em que é exequente, e é executado Empresa de Construções Gerais, S/A.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 7 de dezembro de 1953.

(a) Dra. Semiramis Arnaud Ferreira, Substituto de Chefe de Secretaria.  
(G-16|12|953)

**JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ**

REPARTIÇÃO CRIMINAL Chamada de Funcionário

Pelo presente edital de chamamento, fica notificado Raimundo Margalho, ocupante do cargo de oficial de justiça, classe E, com exercício na Repartição Criminal, para reassumir a função de seu cargo, dentro do prazo de vinte (20) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido nos termos do artigo 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Eu, João Gomes da Silva, oficial-secretário da Repartição Criminal, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no "Diário Oficial".

Belém do Pará, 4 de dezembro de 1953.

(a) Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago, Juiz de Direito da 8.ª vara e Diretor da Repartição Criminal.  
(G.—Dias 6, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30 e 31|12)

**COMARCA DA CAPITAL CITAÇÃO**

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve se processou a arrecadação dos bens deixados por falecimento de Manoel de Almeida, cujo óbito ocorreu no dia 16 de fevereiro de 1953, nesta cidade à Travessa Rui Barbosa n. 374, — sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamentado, pelo presente Edital, que será fixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado seis vezes (6), com intervalo de trinta (30) dias, (Cita) os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus" para, no prazo de seis meses(6), que correrá da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues a depositária, nomeada por este Juízo, Senhora Dona Maria de Nazaré Jordão, brasileira, solteira, maior, residente na mesma Rua e número acima mencionados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente Edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de novembro de 1953. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.  
(a) João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de órfãos, e de herança Jacente.  
(Ext. — Dias 14|11, 14|12|53; 14|1, 14|2, 14|3, 14|4, 14|5|954)

**JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL 1.ª Pretoria CITAÇÃO**

O Dr. Ernani Mindêlo Garcia, 1.º Pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º promotor público, foi denunciado Osvaldo Portela, brasileiro, de vinte e cinco anos de idade, solteiro, estudante, residente à Rua Jerônimo Pimentel 312, como incurso nas disposições do art. 155

do Código penal E como não foi encontrado pessoalmente, expedir-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Repartição no dia 21 do corrente, às 9 horas da manhã, a fim de ser interrogado pelo crime de furto de que é acusado.

Repartição Criminal, Belém do Pará, 6 de dezembro de 1953. Eu, Etelvina Moreira da Cunha, Escrivã o escrevi.  
(a.) Ernani Mindêlo Garcia.  
(G.—Dias 6 e 20|12)

## EDITAIS

## ANÚNCIOS

**O CAMPANHA ESPORTE CLUBE**

Resumo dos Estatutos do O

Campanha Esporte Clube, aprovados em sessão de Assembléia

Geral, realizada em 10 de maio de 1951.

Denominação — O Campanha Esporte Clube.

Fundo Social — É constituído de: Joias, mensalidades, donativos, etc..

Fins — Destina-se: a) Criar, incentivar e desenvolver os esportes em geral, especialmente o Futebol, promovendo e organizando torneios, sempre que julgar oportuno e seus recursos o permitirem;

b) — Porporcionar a seus associados, divertimentos úteis proveitosos e benéficos;

c) — Cuidar do desenvolvimento físico de seus associados criando seções de esporte, a medida que seus cofres o auxiliarem;

d) — Instituir concursos esportivos, a juízo da Diretoria.

Data da fundação — 1.º de janeiro de 1951.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Responsabilidade — Os sócios não respondem pelas obrigações que os representantes do Clube contraírem da mesma ou intencionalmente em nome desta.

Duração — Tempo indeterminado.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube os seus bens reverterão para pagamento dos compromissos do mesmo.

Diretoria — Presidente: Adauto Aquino Pereira, brasileiro, solteiro, industrial, residente nesta cidade, no Edifício IAPI — apartamento, 107 — Largo de S. Braz.

Vice-Presidente — Manoel Coelho de Lima, brasileiro, casado, pedreiro;

Tesoureiro — Adauto Aquino Pereira, brasileiro, solteiro, industrial.

1.º Secretário — Eustachio José Carneiro Junior, brasileiro, casado, auxiliar de escritório;

2.º Secretário — Antônio Ribeiro Nunes, brasileiro, solteiro, auxiliar de Almoxarifado.

Diretor de Esportes: Ocir Marinho Costa, brasileiro, casado, auxiliar de escritório.

Belém, 14 de dezembro de 1953.  
(a.) Adauto Aquino Pereira, Presidente.  
(T. 9680 — 16|12 — Cr\$ 200,00)

**BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.**

Assembléia Geral Extraordinária

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 19 de dezembro do corrente mês e ano, às 10 (dez) horas, na sede do Banco, à Praça Visconde do Rio Branco, número 4 (quatro), nesta capital, a fim de deliberarem sobre a reforma do artigo 24 (vinte e quatro) dos estatutos deste estabelecimento.

Belém, 12 de dezembro de 1953.

(a.) Gabriel Hermes Filho, Presidente.  
(Ext.—16, 19, 23-12-53)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

Chamada de Funcionário

O Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, (DER-PA), no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital de Chamada, notifica o Sr. Lauro Gomes da Costa, mecânico deste DER, lotado no Serviço de Pavimentação da Tito Franco, a se apresentar no local do seu serviço, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste, sob pena de demissão por abandono de emprêgo, na forma da Lei.

Belém, 1 de dezembro de 1953.

(a.) Eng. Maluf Gabbay, Aassistente Administrativo.

Visto: — Eng. Belisário Dias, Diretor Geral.  
(E: 6, 17 e 27|12)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1953

NUM. 197

## GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

(\*) LEI N. 1.996 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1953

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Aureliano Elias da Costa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Aureliano Elias da Costa, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Passagem Boca do Acre para onde faz frente e rodovia Belém-Pinheiro; Passagem Padre Julião e Passagem das Flores de onde dista sete metros e vinte centímetros. Limita-se à direita com o imóvel n. 131 e à esquerda 141, medindo de frente dez metros por trinta metros e noventa centímetros de fundos com a área de trezentos e nove metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de dezembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Hermogenes Condurú  
Secretário de Obras

(\*) Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no D. O. de 15/12/1953.

LEI N. 1.997 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1953

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Felipe Soares da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento, a Felipe Soares da Silva, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na Vila do Mosqueiro a Av. 16 de Novembro, onde existe uma casa de propriedade do mesmo e fica na Ilha do Mosqueiro, na rua acima citada, flanco direito de quem segue da Vila para o Chapéu Virado, ou seja projetando os fundos para o Igarapé "Murubira"; limita-se à direita com o Campo de Esportes do "Independência" e à esquerda com terreno atribuído a Belmira Mendes de Moraes; medindo de frente 25m por 200m de fundos, ou seja uma área de 5.000m<sup>2</sup>.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de dezembro de 1953.  
DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal  
Hermogenes Condurú  
Secretário de Obras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 1.998 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1953

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Laura Batista Dias.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Laura Batista Dias, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Rua Pariquis, frente e Mundurucús, na projeção dos fundos, no perímetro entre as travessas 9 de Janeiro e 3 de Maio, de onde dista 61m. Dimensões: frente doze metros e fundos oitenta e sete metros, com área de mil e quatro metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de dezembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Hermogenes Condurú  
Secretário de Obras

LEI N. 1.999 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1953

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Francelina da Costa Vieira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a D. Francelina da Costa Vieira, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: 2.ª Travessa de Queluz para onde faz frente e Francisco Monteiro, Av. Gentil Bittencourt de onde dista 56m e Americo Santa Rosa. Limita-se à direita com imóvel n. 368 e à esquerda o de n. 364, medindo de frente cinco metros e oitenta centímetros por cinquenta e um metros e cinquenta centímetros de fundos ou seja uma área de duzentos e noventa e oito metros quadrados e setenta centímetros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de dezembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Hermogenes Condurú  
Secretário de Obras

LEI N. 2.000 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1953

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Florentino Alves de Melo.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento ao Sr. Florentino Alves de Melo, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Travessa Ferreira Pena, frente e Travessa D. Pedro; Rua Curuçá de onde dista 50m e Travessa 14 de Março. Limita-se de ambos os lados com quem de direito. Medindo de frente 6m por 24,60m, ou seja uma área de 147,60m<sup>2</sup>.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de dezembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Hermogenes Condurú  
Secretário de Obras

LEI N. 2.001 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1953

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Joaquim Rocha.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento, ao Sr. Joaquim Rocha, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta Capital, a Travessa Humaitá n. 970, onde existe uma casa de propriedade do mesmo e fica na quadra: Travessa Humaitá, frente e Chaco na projeção dos fundos, no perímetro entre a Av. 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 139,50m. Limita-se à direita com o prédio n. 968 e à esquerda com o de n. 972. Dimensões frente, 6,40m por 71,50m de fundos; com uma área de 457,60m<sup>2</sup>.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de dezembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Hermogenes Condurú  
Secretário de Obras

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, ao Sr. Juvenal Fernandes de Souza, extranumerário do Departamento Municipal de Agricultura, seis (6) meses de licença com os salários integrais para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 248, de 27-11-1953, do Serviço de Assistência Médico-Social.

O Secretário de Obras o faça de Belém, 10 de dezembro de 1953.

Gabinete do Prefeito Municipal

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 10 de dezembro de 1953.

HERMOGENES CONDURÚ

Secretário de Obras

GABINETE DO PREFEITO  
O Dr. Celso Malcher, Prefeito Municipal de Belém, dirigiu à Câmara Municipal de Belém o seguinte ofício:

Passo às mãos de Vv. Excias., com o veto que a lei me permite usar, o projeto de Lei 337, de 27 de novembro de 1953. Dito projeto não mereceu a minha sanção pelas seguintes razões:

a) Os membros diretores da entidade de classe dos jornalistas do Pará, em conversa comigo, manifestaram o seu desinteresse pela aquisição do terreno baldio, sito à Rua Padre Prudêncio n. 29, esquina da Rua 28 de Setembro, por onde tem o n. 3, visto terem chegado à conclusão de que dita área não possui as qualidades necessárias ao porte do edifício da futura "Casa do Jornalista do Pará". Assim sendo, torna-se irrelevante qualquer debate em torno do caso, uma vez que os próprios interessados não mais desejam obter aquele imóvel, por inadequado à finalidade, perdendo, conseqüentemente, o projeto de lei a sua oportunidade. As declarações feitas neste momento, podem ser constatadas facilmente com os membros da entidade classista e se delas me sirvo para fundamentar o veto, é porque para isso fui autorizado.

b) Releva notar, entretanto, que, argumentos de caráter jurídicos também poderiam ser levantados em sustentação da minha atitude, o que deixo de fazer pela inoportunidade, visto que, a desistência acima arguida, supre qualquer pretensão extra a respeito. Aceitam as minhas cordiais saudações.

Belém, 15 de dezembro de 1953.

DR. CELSO MALCHER  
Prefeito Municipal